

1. MENSAGEM DA DIREÇÃO

Em cada mês que finda, agora setembro, assistimos a uma miríade de acontecimentos que marcam e condicionam o nosso destino. Estamos perante um momento civilizacional de mudança e a nossa resposta não pode ser a de meros espectadores. Outrossim, importa agir.

De facto, um mundo em rápida transformação, marcado por profundas alterações tecnológicas, económicas e sociais, os sistemas de governo democrático permanecem, em grande medida, ancorados em modelos que pouco mudaram ao longo das últimas décadas. Estruturas representativas pesadas, processos de decisão lentos, e mecanismos eleitorais, que não respondem de forma eficaz às novas exigências das sociedades modernas, alimentam um sentimento de afastamento entre eleitores e eleitos, abrindo caminho aos populismos.

Neste contexto, uma definição comum de “populismo” é a dividir o país entre os maus (a elite) e os bons (o povo). Outra definição é a de preencher os “desvios de representação política”, as diferenças entre as políticas concretizadas pelos partidos estabelecidos e a “vontade popular”.

Assim sendo, um novo rumo poderá ser alcançado com um pacto, subscrito pelos partidos concorrentes, de *per se*, que não seja um mero contrato promessa, mas sim um propósito e vontade firme de cumprir, sujeito a balanço periódico, devidamente auditado por organismos independentes, que mereçam a confiança do povo.

Portugal tem as melhores condições para prosperar nesta Europa, que é a nossa casa comum, sem olvidarmos todos os povos que habitam o planeta.

Por falar em Europa, importa trazer à colação as afirmações de Mário Draghi, que reconhece o esforço da Comissão Europeia para responder aos desafios levantados no seu relatório, contudo não deixou de sublinhar que no ano, entretanto decorrido, as pressões sobre o modelo de crescimento aumentaram e que sem a aceleração do crescimento, a Europa não será capaz de concretizar as suas metas, em matéria de clima, de digitalização e segurança, a que acresce a necessidade de quantias avultadas de financiamento. Mais referiu que, se a Europa quiser deixar de ser um *scenario-taker* para se afirmar como um *scenario-maker*, terá de ganhar autonomia estratégica em áreas chave, como a defesa, tecnologia, finanças e matérias-primas críticas – áreas em que se deixou ficar para trás.

Um novo caminho para Portugal e a Europa necessita de mais velocidade, escala e intensidade, a par do reforço do trabalho conjunto e solidário.

Neste propósito o contributo de todos é fundamental.

Cordialmente,

A Direção

2. LISTA DOS PAÍSES, TERRITÓRIOS OU REGIÕES COM REGIMES FISCAIS CLARAMENTE MAIS FAVORÁVEIS

Foi publicada a Portaria n.º 292/2025/1, de 5 de setembro, que altera a Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, que aprovou a lista dos países, territórios e regiões com regimes de tributação privilegiada, claramente mais favoráveis.

A portaria ora publicada exclui da lista três jurisdições: Região Administrativa Especial de Hong Kong, o Principado do Liechtenstein e a República Oriental do Uruguai.

3. COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO DAS RENDAS PARA 2026

Foi publicado na 2.ª série do D.R. de 19 de setembro o Aviso n.º 23174/2025/2 do Instituto Nacional de Estatística (INE), de 16/9, que fixa em 1,0224 (2,24%) o coeficiente de atualização das rendas dos diversos tipos de arrendamento urbano (ou seja, para habitação, em regime de renda livre, condicionada ou apoiada, comércio, indústria, exercício de profissão liberal e outros fins não habitacionais), e rural, para vigorar no ano civil de 2026.

4. NOVAS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DMR — AT

Foi publicada a Portaria n.º 289/2025/1, de 1 de setembro, que introduz alterações ao modelo e às instruções da Declaração Mensal de Remunerações – AT (DMR), conforme aprovado anteriormente pela Portaria n.º 33/2024, de 31 de janeiro. Estas alterações entram em vigor a 2 de setembro de 2025 e produzem efeitos a partir de janeiro de 2025. As atualizações devem-se a alterações legislativas incluídas na Lei do Orçamento do Estado para 2025, que introduz novos critérios de acesso ao regime de IRS Jovem, bem como definiu a tributação aplicável a prémios de produtividade, desempenho, participações nos lucros e gratificações de balanço, pagos em 2025.

Em concreto, destacam-se as alterações seguintes nas instruções de preenchimento:

- Criação do Código A41, destinado a reportar montantes pagos ou colocados à disposição dos trabalhadores ou membros dos órgãos estatutários, de forma voluntária e não regular. Este código abrange prémios de produtividade, desempenho, participações nos lucros e gratificações de balanço até ao limite de 6% da retribuição base anual do trabalhador, conforme previsto no n.º 1 do artigo 115.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, na condição de a entidade patronal, pagadora das importâncias referidas, ter efetuado um aumento salarial elegível para efeitos do artigo 19.º-B do EBF.
- Atualização das instruções relativas ao Código A68, que reporta rendimentos de trabalho dependente, compreendendo subsídios de férias e de Natal, incluindo a parte isenta contemplada no regime do IRS Jovem.

A presente Informação Económica, Financeira e Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.